

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que se encontra aberta a licitação acima descrita, na modalidade de Concorrência, do tipo “Menor Preço”, no interesse das Diretorias de Trânsito e de Transportes, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário Às 09h00min

Do dia 21 de novembro de 2012.

Local: rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama, Sorocaba/SP

ANEXOS:

Integram este Edital:

- Anexo I** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet
- Anexo II** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo III** - Declaração de Conhecimento dos Locais dos Serviços
- Anexo IV** - Modelo de Atestado de Vistoria
- Anexo V** - Descrição dos Serviços
- Anexo VI** - Quantitativo Pessoal/Quadro Operacional
- Anexo VII** - Escala de horários
- Anexo VIII** - Quantitativo Mensal Material/Equipamentos e especificações
- Anexo IX** - Planilha Orçamentária Estimativa e Quantitativa
- Anexo X** - Proposta Comercial
- Anexo XI** - Minuta do Contrato
- Anexo XII** - Termo de Ciência e Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Manutenção de Sinalização Viária, conforme condições dispostas nos Anexos deste edital.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços a serem emitidas pela **URBES**;

1.1.2 Somente os serviços de limpeza dos terminais e áreas de transferência serão com fornecimento de materiais e equipamentos, descritos no Anexo VIII deste edital e demais que se fizerem necessários para tanto;

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 Poderá apresentar proposta para esta Licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, com plena capacidade e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

2.2 Poderão participar desta licitação empresas que enviaram o Anexo I do edital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de entrega dos documentos e propostas.

2.3 Poderão participar desta licitação empresas que realizarem a vistoria mencionada na alínea “b” do subitem 3.2.2

2.4 Não será permitida a participação:

2.4.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.4.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.4.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.4.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.4.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.4.8- Pessoa Jurídica inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

2.4.9- Pessoa Jurídica que comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.

2.4.10 - De empresas com capital social integralizado e registrado inferior ao disposto na alínea “a” do subitem 3.2.3.

2.5 Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a **URBES**.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 ACONDICIONAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 Os documentos e as propostas comerciais deverão ser apresentados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo as seguintes expressões em seu lado externo:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO CPL Nº 1245/12
CONCORRÊNCIA Nº 007/12
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO
DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO CPL Nº 1245/12
CONCORRÊNCIA Nº 007/12
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO
DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

3.2 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitação, as Empresas interessadas, individualmente ou consorciadas, deverão apresentar a documentação solicitada contida no **ENVELOPE Nº 01 – Habilitação**, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, (exceto quando exposto no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original), com todas as páginas rubricadas, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Regularidade Perante o Ministério do Trabalho**, abaixo especificada:

3.2.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto, e suas alterações ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, **que comprovem que seu ramo de atividade satisfaz o objeto desta Concorrência.**
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de eleição da diretoria.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) sobre o item de

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

maior relevância desta licitação, devendo neles constar às quantidades de postos, prazos e especificações dos serviços.

a.1) Será considerada a função de limpador, como item de maior relevância;

b) Atestado de vistoria, nos moldes do **Anexo IV**, fornecido pela **URBES**, comprovando que a proponente visitou os locais onde serão prestados os serviços de Limpeza.

b.1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3234-9570, com a Sra. Luciana, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim;

3.2.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – ILG = $AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.4 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Imobiliário e Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de certidão expedida pela Previdência Social;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

i) No caso de ME e EPP, a apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, **deverá ser conforme modelo estabelecido no Anexo II, juntamente com os documentos solicitados no referido anexo**, caso contrário será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

j) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

j.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.5 Declaração assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Presidente e pelos membros da CPL;

3.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.3.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 3.2.3 e “c” até “h” do item 3.2.4** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

3.3.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 3.2.1 a 3.2.5**, no que couber;

3.3.5 Para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, solicitamos que estes sejam apresentados na ordem numerada no **item 3.2**, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

4 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

4.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo X**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos, todos datados e carimbados com a assinatura do representante legal da empresa, conforme seguem:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- a) A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas;
- b) Indicação da pessoa credenciada a contratar com a **URBES**, sendo que a ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação, devido ao caráter informativo da mesma, e será considerado que o representante legal exercerá tal função;
- c) Indicação de preposto idôneo para acompanhamento do objeto licitado, o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame, sendo que a ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação, devido ao caráter informativo da mesma, e será considerado que o representante legal exercerá tal função;
- d) Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do licitante, para pagamento, sendo que a ausência de tal informação deverá ser sanada até a assinatura do contrato.
- e) No caso de **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso contrário, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- f) Indicação do tipo de garantia que será apresentado na Contratação, de acordo com o **item 3.1 do anexo XI** deste Edital, sendo que a ausência de tal informação deverá ser sanada até a assinatura do contrato.
- g) Declaração que tem ciência e submissão às condições deste Edital e da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação;
- h) Declaração, conforme modelo constante do **anexo III**, que tomou conhecimento do local onde serão realizados serviços e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta.
- i) Relação dos produtos constante no anexo VIII, com as respectivas marcas a serem utilizadas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

j) Indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados, para fins de futuros pedidos de reajuste, atendidas as condições legais.

j.1) O sindicato indicado deverá possuir legitimidade para atuação no município de Sorocaba/SP.

j.2) Na composição de custos básicos, deverá a Proponente observar a convenção coletiva do sindicato da categoria de cada função e a legislação vigente (trabalhista, fiscais e tributárias), além das exigências deste edital e seus **Anexos**.

l) Declaração de que tem ciência que no decorrer da contratação por solicitação de repactuação a proponente vencedora deverá apresentar a planilha de custo que compôs o preço apresentado pela mesma por ocasião da licitação, para análise da solicitação.

5 DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

5.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, na seguinte conformidade:

5.1.1 Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 21 de novembro de 2012, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP;

5.1.2 Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação;

5.1.2.1 A não apresentação do credenciamento não implicará na inabilitação da Proponente, porém a mesma ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes;

5.1.3 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos;

5.1.4 A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.5 Devolução dos Envelopes nºs 02 – Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação;

5.1.6 Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais;

5.1.7 Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital;

5.1.8 Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

5.1.9 As aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de **“Menor Preço Global”** proposto.

6.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Infringirem qualquer das condições do presente edital;
- b) Condicionarem-se na proposta de terceiros;
- c) Contiverem dizeres escritos a margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- d) Apresentarem preços inexequíveis, conforme o art.48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) A proposta que contiver alguma informação ou condição além das exigidas no edital.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos licitantes o prazo 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes e após obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á o sorteio, para definir a ordem de suas classificações.

7. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

7.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, sito a rua Pedro de Oliveira Neto, 98 , Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

7.2 Caso a Licitante vencedora deixe de comparecer, nos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 8.1**, deste Edital.

7.3 Ocorrida a hipótese prevista no **item 7.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for, ou ainda revogar a presente licitação, conforme prevê o artigo 64, § 2º da lei de licitações.

8 DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 A recusa da Licitante Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

8.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9 RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da fonte **FUMTRAN**, Programa nº 8001, Ação nº 2532; e pela fonte Sistema, Programa nº 5004, Ação nº 2178.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**;

10.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente, examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;

10.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

10.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

10.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

10.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

10.4 Serão admitidos à presente licitação os recursos, que deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;

10.5 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação, para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas.

10.6 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

10.7 Os casos omissos, não previstos na presente Concorrência, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será concedida vista dos autos às Proponentes que a solicitarem, mediante requerimento escrito, na sede da **URBES**, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP de onde não poderão ser retirados.

10.9 Caso a Proponente queira obter cópias de documentos juntados ao processo licitatório, deverá apresentar requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

10.10 Fica expressamente proibido após o início das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

10.11 Para fim de aplicação do **subitem 6.2., alínea “d”**, estima-se o valor da presente licitação em R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.12 Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da URBES.

10.13 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016 e/ou e-mail: licitacoes@URBES.com.br ou pessoalmente, na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

Sorocaba, 10 de outubro 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Presidente da CPL

Lucimara M. Brasil Agustinelli
Membro

Adriano Ap. Almeida Brasil
Membro

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br, c/c licitacao3@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , de _____ de 2012.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao3@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2011, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, de de 2012.

**Representante legal da licitante ou por procurador
RG e CPF**

**Contador/Técnico Contador Responsável.
CRC/SP**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

**À
URBES**

....., (qualificação completa da pessoa jurídica), por meio de seu representante legal, Sr. (qualificação completa do representante), interessada em participar na **CONCORRÊNCIA Nº 007/12**, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta.

....., dede 2012

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

A URBES, para fins do disposto na Concorrência n.º 007/12, atesta para os devidos fins, que a empresa:, CNPJ n.º, representada no ato pelo Sr., vistoriou os locais onde serão os serviços serão prestados, para ter subsídios para elaboração de sua proposta financeira.

Sorocaba,dede 2012.

DE ACORDO:

PELA URBES:

PELA EMPRESA:

Nome :

RG n.º:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Prestação de Serviços de Limpeza, de Conservação e de Manutenção, com o fornecimento de todo o material necessário ao serviço e ao asseio pessoal, no Município de Sorocaba/SP, com fornecimento de materiais, que serão realizados nos seguintes locais:

- ❖ Terminal Santo Antônio (TSA) – Av. Dr. Afonso Vergueiro, 855
- ❖ Terminal São Paulo (TSP) – Rua Leopoldo Machado, 259
- ❖ Áreas de Transferência, nos respectivos endereços:
 - Área de Transferência da Zona Oeste – ATZO
Rotatória da Avenida Américo Figueiredo entre os bairros Jardim Ipiranga e Parque Manchester.
 - Área de Transferência da Zona Norte 2 – ATZN1
Rotatória da Avenida Ipanema junto à entrada da Vila Helena
 - Área de Transferência da Zona Norte 2 – ATZN2
Rotatória da Avenida Itavuvu, junto da Avenida Ulysses Guimarães no Parque das Laranjeiras.
 - Área de Transferência da Zona Industrial – ATZI -Rotatória da Avenida Independência na entrada do bairro do Éden.
 - Área de Transferência da Zona Este – ATZE - Avenida Bandeirantes no bairro Brigadeiro Tobias.
 - Área de Transferência da Nogueira Padilha – ATZNP – Avenida Nogueira Padilha no bairro Vila Hortensia.

2 - Os Terminais de ônibus e as Áreas de Transferência têm funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas ao dia, todos os dias da semana, com um número aproximado de 100.000 pessoas circulando diariamente nos Terminais, sendo 70.000 no Terminal Santo Antônio e 30.000 no Terminal São Paulo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3 - A **CONTRATADA** deverá manter um encarregado, que se responsabilizará pela execução dos serviços de acordo com o **ANEXO XI**.

4 – Serviços de Implantação e manutenção de Sinalização de Trânsito, sem fornecimento de materiais.

5- Descrição dos Serviços:

TERMINAIS E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS

	QUADRO DE ATIVIDADES	Periodicidade
Prédios e Salas Administrativas /Operacionais	<p>Manutenção do piso e paredes isentas de manchas etc. Coleta de lixo(incluindo cinzeiros e cestos). Recolhimento de detritos. Retirada do pó das mesas, armários, arquivos e demais móveis. Limpeza dos aparelhos telefônicos, ar condicionado, quadros, móveis e cadeiras. Varrição do piso Passagem de pano úmido no chão com desinfetante aromático. Limpeza de vidros, caixilhos, batentes, rodapés e portas. Limpeza das luminárias, dos tetos, de persianas, de espelho d'água e limpeza de piso duro com produtos á base de amoníaco. Enceramento de todos os pisos Aplicação de lustra móveis. Preparação e distribuição do café dos Terminais.</p>	Diariamente das 00:00 até 24:00hs
Sanitários dos Funcionários	<p>Abastecimento de papel toalha, papel higiênico e sabão. Coleta de lixo(incluindo cestos). Limpeza de vidros, caixilhos, batentes, rodapés, espelhos e portas. Limpeza de luminárias, do Teto, lavagem e desinfecção dos vasos sanitários, pisos, azulejos, paredes, papeleiras, saboneteiras e peças / metais sanitários</p>	Diariamente das 00:00 até 24:00hs

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

<p>Plataformas e Áreas de catraca</p>	<p>Varrição e recolhimento de detritos. Manutenção de pisos e paredes isentos de pó, detritos, secreções, etc. Coleta de lixo(incluindo limpeza de cestos e lixeiras, trocando os sacos de lixo quando cheios). Retirada de pó dos pilares. Limpeza de bancos, bebedouros, dos pontos de ônibus, das paredes externas dos prédios, cabines / guaritas, portas, batentes, tubulações visíveis, da cobertura dos prédios, cabines / guaritas (inclusive vasculhando o teto). Limpeza e retirada de goma de mascar do piso. Lavagem com jateamento de todas as plataformas.(*) Limpeza das catracas(retirar o pó e passar pano úmido com material não corrosivo) Limpeza de orelhões, caixas de hidrantes, toldos, placas suspensas. Limpeza das caixas de água.(**)(***) Limpeza de luminárias externas dos módulos Limpeza e lavagem de muros e paredes</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p> <p>(*) mensalmente das 00:00 até 04:00</p> <p>(**) de 3 em 3 meses uso público. das 00:00 até 04:00</p> <p>(***) de 6 em 6 meses uso administrativo. das 00:00 até 04:00</p>
<p>Pistas</p>	<p>Varrição e recolhimento de detritos. Retirada de manchas de óleo. Lavagem com jateamento de todas as pistas(*) e retirada de gomas de mascar. Lavagem com jateamento das faixas de pedestres e retirada de gomas de mascar.</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p> <p>(*) mensalmente das 00:00 até 04:00</p>
<p>Pistas externas Ramos A e B</p>	<p>Varrição e recolhimento de detritos.</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p>
<p>Jardins e Áreas verdes externas e internas</p>	<p>Coleta de lixo Roçar e capinar o mato dos jardins e áreas verdes(*). Recolhimento de detritos(papéis, latas, copos, folhas, galhos secos, etc.) Varrição das áreas pavimentadas e em terra. Poda de grama, arbustos e árvores dos jardins(*)</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p> <p>(*) trimestralmente das 07:00 até 15:20</p>
<p>Guaritas</p>	<p>Coleta de lixo(incluindo cestos). Limpeza interna, de vidros, caixilhos, batentes, portas, luminárias, teto e piso. Limpeza de aparelhos telefônicos, armários. Retirada do pó.</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p>

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Sanitários Públicos	<p>Abastecimento de papel toalha, papel higiênico e sabão. Coleta de lixo(incluindo cestos). Limpeza de vidros,caixilhos, batentes, rodapés, espelhos e portas. Limpeza de luminárias, do Teto, lavagem e desinfecção dos vasos sanitários, pisos, azulejos, paredes, papeleiras, saboneteiras e peças / metais sanitários, mictórios, lavatórios. Recolhimento de detritos. Obs.: . Este funcionário tem dentre as suas obrigações zelar pelo sanitário, evitando qualquer ato que possa danificar suas dependências ou uso inadequado das mesmas e seus equipamentos, inclusive solicitando apoio e ação da vigilância do terminal se necessário for;</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p>
Coberturas - Áreas de Transferências	<p>Lavagem com jateamento</p>	<p>Mensalmente das 00:00 até 04:00</p>
Sinalização de Vias	<p>Manutenção em sinalização de solo, lombadas, lombo travessias e suas chapas, limpeza de placas e seus suportes, manutenção e limpeza de ferramentas, materiais e equipamentos pertinentes ao serviço.</p>	<p>Diariamente das 00:00 até 24:00</p>

6 – Atribuições Especificas

RUA CHILE/SMP

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS		
Pedreiro/ Encanador	<p>- Execução de serviços relacionados a implantação de pontos e abrigos(instalação dos equipamentos e confecção de piso); - Execução de serviços diversos de manutenção relacionados a sua função em próprios da URBES.</p>	<p>De 2ªf até 5ªf das 07hs até 17hs e 6ªf das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.</p>
Carpinteiro	<p>- confecção de peças necessárias à montagem de abrigos; - confecção de pontos.</p>	<p>De 2ªf até 5ªf das 07hs até 17hs e 6ªf das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.</p>
Pintor	<p>- Execução de serviços relacionados a pintura de pontos e abrigos; - Execução de serviços relacionados a pintura de Próprios da URBES;</p>	<p>De 2ªf até 5ªf das 07hs até 17hs e 6ªf das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.</p>

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Eletricista	Execução de serviços diversos de manutenção e instalação de rede elétrica em próprios da URBES e em abrigos metálicos e coberturas. O Eletricista deverá ter feito o curso sobre a NR 10 (Segurança em instalações e serviços de eletricidade). Os eletricistas irão executar serviços de baixa tensão, ou seja, até 220W;	De 2 ^{af} até 5 ^{af} das 07hs até 17hs e 6 ^{af} das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
Ajudante Geral	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução dos serviços relacionados a implantação de pontos e abrigos; - Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução de serviços de manutenção em próprios da URBES; - Prestar auxílio na manutenção da limpeza do pátio e das dependências da central operacional ("Chile"); - Executar a limpeza (varrição e coleta de entulho) dos locais, onde forem implantados pontos e abrigos; - Executar a limpeza (varrição e coleta do mato) quando da execução de roçagem e capinação ao redor de pontos e abrigos. 	De 2 ^{af} até 5 ^{af} das 07hs até 17hs e 6 ^{af} das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
Serralheiro/ Soldador	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução dos serviços relacionados a implantação de pontos e abrigos. - Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução de serviços de manutenção em próprios da URBES - Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. 	De 2 ^{af} até 5 ^{af} das 07hs até 17hs e 6 ^{af} das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
Encanador	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução dos serviços relacionados a implantação de pontos e abrigos. - Instalar louças sanitárias, condutores, caixas de água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais adequadas; - Executar substituição de peças e limpezas de caixa d'água; - Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de serviços de encanamento; 	De 2 ^{af} até 5 ^{af} das 07hs até 17hs e 6 ^{af} das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

RUA CHILE/GST

	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	Periodicidade
Pintor	- Execução de serviços relacionados à pintura de sinalização de trânsito;	De 2ª até 5ª das 07hs até 17hs e 6ª das 07hs até 16hs, ambos períodos com intervalo de 1 hora.
Ajudante Geral	- Prestar auxílio, sempre que solicitado, na execução dos serviços relacionados à manutenção de sinalização e dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários a sua execução; - Prestar auxílio na manutenção e limpeza do pátio e dependências na base Operacional SES; - Executar a limpeza (varrição e coleta de entulhos) nos locais onde forem realizados os serviços de manutenção de sinalização.	

CAMPOLIM

	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	Periodicidade
Ajudante Geral	- Manutenção do Prédio do Campolim, Rua Chile e todos os terrenos da URBES; - Serviços de menor complexidade, tais como troca de Lâmpadas, reparo de torneiras, manutenção do jardim e reparo das pinturas;	9hs c/ intervalo de 1 h, de 2ª. até 5ª. feira e 8hs c/ intervalo de 1 h na 6ª feira

TERMINAIS E ÁREAS DE TRANFERÊNCIA

	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	Periodicidade
Ajudante Geral	- Manutenção do piso e paredes isentas de manchas etc. - Executar a limpeza(varrição e coleta de entulho) dos locais; - Serviços de menor complexidade, tais como troca de Lâmpadas, reparo de torneiras, manutenção do jardim e reparo das pinturas;	7h20min trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 6x1;
Jardineiro	Coleta de lixo Roçar e capinar o mato dos jardins e áreas verdes(*). Recolhimento de detrito s(papéis, latas, copos, folhas, galhos secos, etc.) Varrição das áreas pavimentadas e em terra. Poda de grama, arbustos e árvores dos jardins(*)	7h20min trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 6x1;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO VI – QUANTITATIVO PESSOAL/QUADRO OPERACIONAL

	LOCALIZAÇÃO						Total
	TSA	TSP	Campolim	Chile/SMP	Chile/GST	Folguista TSA/TSP	
Limpador	31	19		0		6	56
Jardineiro	1						1
Líder	3					1	4
Encarregado/Supervisor	1						1
Pintor				1	3		4
Ajudante Geral	1		1	6	6		13
Eletricista				2			2
Carpinteiro				1			1
Pedreiro				1			1
Encanador				1			1
Serralheiro/Soldador				1			1
TOTAL	37	19	1	13	9	7	86

Observações:

1) Os funcionários que prestarão os serviços nas Áreas de Transferências, serão os mesmos que prestam serviços nos Terminais, cabendo a **CONTRATADA** a locomoção dos prestadores para as referidas Áreas, bem como dos materiais e dos equipamentos necessários.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO VII – ESCALA DE HORÁRIOS

TERMINAL SANTO ANTONIO

Escala de 2ª até domingo

LIMPADOR

OPERACIONAL - TERMINAIS

1º Turno

PLATAFORMAS

SANITÁRIOS

07:00/15:20 POSTO 14 **Ajudante**
07:00/15:20 POSTO 15 **Jardineiro**

07:00/15:20 POSTO 1 07:00/15:20 POSTO 10
07:00/15:20 POSTO 2 07:00/15:20 POSTO 11
07:00/15:20 POSTO 3 07:00/15:20 POSTO 12
07:00/15:20 POSTO 4 07:00/15:20 POSTO 13
07:00/15:20 POSTO 5
07:00/15:20 POSTO 6
07:00/15:20 POSTO 7
07:00/15:20 POSTO 8
07:00/15:20 POSTO 9-FOLGUISTA

2º Turno

PLATAFORMAS

SANITÁRIOS

14:40/23:00 POSTO 16 14:40/23:00 POSTO 25
14:40/23:00 POSTO 17 14:40/23:00 POSTO 26
14:40/23:00 POSTO 18 14:40/23:00 POSTO 27
14:40/23:00 POSTO 19 14:40/23:00 POSTO 28
14:40/23:00 POSTO 20
14:40/23:00 POSTO 21
14:40/23:00 POSTO 22
14:40/23:00 POSTO 23
14:40/23:00 POSTO 24-FOLGUISTA

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3º Turno PLATAFORMAS

23:00/07:20 POSTO 29
 23:00/07:20 POSTO 30
 23:00/07:20 POSTO 31
 23:00/07:20 POSTO 32
 23:00/07:20 POSTO 33
 23:00/07:20 POSTO 34-FOLGUISTA

LIDER

ENCARREGADO (A)

06:00/14:20 POSTO 35 08:00/17:00 POSTO 39
 14:00/22:20 POSTO 36
 22:00/06:20 POSTO 37
 FOLGUISTA POSTO 38

TERMINAL SÃO PAULO

Escala de 2ª até domingo

LIMPADOR

1º Turno

PLATAFORMAS

SANITÁRIOS

06:00/14:20 POSTO 40 06:00/14:20 POSTO 46
 06:00/14:20 POSTO 41 06:00/14:20 POSTO 47
 06:00/14:20 POSTO 42 06:00/14:20 POSTO 48
 06:00/14:20 POSTO 43
 06:00/14:20 POSTO 44
 06:00/14:20 POSTO 45-FOLGUISTA

2º Turno

PLATAFORMAS

SANITÁRIOS

13:40/22:00 POSTO 49 13:40/22:00 POSTO 55
 13:40/22:00 POSTO 50 13:40/22:00 POSTO 56
 13:40/22:00 POSTO 51 13:40/22:00 POSTO 57
 13:40/22:00 POSTO 52
 13:40/22:00 POSTO 53
 13:40/22:00 POSTO 54-FOLGUISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -
 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3º Turno

PLATAFORMAS

22:00/06:20	POSTO 58
22:00/06:20	POSTO 59
22:00/06:20	POSTO 60
22:00/06:20	POSTO 61
22:00/06:20	POSTO 62
22:00/06:20	POSTO 63-FOLGUISTA

Histórico:

- ✓ Serviços de Limpeza e Conservação - sem interrupção;
- ✓ Limpador e líder com carga horária de 7h 20min trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 5x1;
- ✓ Encarregada com carga horária de 8h trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 5x2;
- ✓ Jardineiro e Ajudante Geral -Terminais com carga horária de 7h 20 trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 hora- folga 6x1;
- ✓ Há local com instalações adequadas para que os mesmos possam fazer suas refeições, sem que tal fato desonere as empresas licitantes de observarem as regras, com relação ao vale alimentação, segundo a Convenção Coletiva de Trabalho e quanto a ininterrupção dos serviços;
- ✓ Os limpadores, líderes, ajudantes e jardineiro dos terminais seguem escala 5x1, portanto, trabalham nos feriados, já o encarregado folga nos feriados.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CHILE/SMP

9hs trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 h, de 2ª. até 5ª. feira, sendo 6ª. feira c/ 8 hs trabalhadas/dia c/ 1 h de intervalo

OPERACIONAL

POSTO 64	Pintor
POSTO 65	Serralheiro/Soldador
POSTO 66	Eletricista
POSTO 67	Eletricista
POSTO 68	Pedreiro
POSTO 69	Encanador
POSTO 70	Carpinteiro
POSTO 71	Ajudante
POSTO 72	Ajudante
POSTO 73	Ajudante
POSTO 74	Ajudante
POSTO 75	Ajudante
POSTO 76	Ajudante

CHILE/GST

9hs trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 h, de 2ª. até 5ª. feira, sendo 6ª. feira c/ 8 hs trabalhadas/dia c/ 1 h de intervalo

OPERACIONAL

POSTO 77	Pintor
POSTO 78	Pintor
POSTO 79	Pintor
POSTO 80	Ajudante
POSTO 81	Ajudante
POSTO 82	Ajudante
POSTO 83	Ajudante
POSTO 84	Ajudante
POSTO 85	Ajudante

PRÉDIO CAMPOLIM

9hs trabalhadas/dia c/ intervalo de 1 h, de 2ª. até 5ª. feira, sendo 6ª. feira c/ 8 hs trabalhadas/dia c/ 1 h de intervalo

OPERACIONAL

POSTO 86	Ajudante
----------	----------

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO VIII – QUANTITATIVO MENSAL MATERIAL EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

	PRODUTOS	Unidade/ Medida	Qtde.	Referência
1	Álcool	lt	20	92% - Myiako/ Zumbi/Zulu
2	Aparelho Odorizador de Ambiente	unid	06	Progr. 7/15/30 min. – Essenbra
3	Balde	unid	8	7 litros
4	Balde	unid	8	15 litros
5	Odorizador de ambiente spray	unid	06	40 ml/Fragâncias – Bom Ar
6	Cera Incolor	unid	34	750 ml – Bravo
7	Cloro	galão	30	5 litros – Audax
8	Desinfetante Conc. – Fragâncias	galão	55	5 litros – Audax
9	Detergente Desengraxante	galão	10	5 litros/Power Sowp (Perol)
10	Detergente Neutro Concentrado	galão	16	5 litros – Audax
11	Disco Branco (Enceradeira)	unid	12	350 mm - Battanin/3M
12	Disco Preto (Enceradeira)	unid	08	350 mm - Battanin/3M
13	Disco Verde (Enceradeira)	unid	08	350 mm - Battanin/3M
14	Escada	unid	2	7 degraus
15	Escada	unid	2	5 degraus
16	Escova p/ Tanque Comum	unid	4	Oval
17	Esponja Dupla Face	unid	50	100X71 - Bettanin/3M
18	Fibra Limpeza Geral Verde	unid	30	102X260
19	Flanela p/ Limpeza Laranja	unid	45	30X40
20	Lã de Aço	pct	20	Pct. c/ 8 – Brilhoma
21	Lavatina (Escova p/ WC)	unid	12	-
22	Lençol Hospitalar	fardo	35	50X50 - fardo com 6 rolos
23	Limpa Vidros	unid	15	200 ml – Butteesfly Audax
24	Limpador Multi-Usado	unid	20	Veja limp. pesada 500 ml
25	Limpador Multi-Usado	unid	20	Veja desengord. 500 ml

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

	PRODUTOS	Unidade/ Medida	Qtde.	Referência
26	Lustra Móveis	unid	35	200 ml – Lutrax
27	Luas – TAM. G (par)	unid	50	Anti-alérg. Danny amarela
28	Luas – TAM. M (par)	unid	20	Anti-alérg. Danny amarela
29	Luas – TAM. P (par)	unid	15	Anti-alérg. Danny amarela
30	Mangueira de Jardim *	unid	2	30 metros
31	Óleo de Peroba	fardo	5	200 ml
32	Pá p/ Lixo Plástica Cabo Longo	unid	25	Plástica - cabo longo
33	Pano p/ Limpeza	unid	150	Alvejado – Estrevin
34	Papel Higiênico Branco	fardo	300	Rolo 8X300/MidrollBompel)
35	Papel Toalha Branco	pct	40	Terfolhas - 2 dobras - pct. com 1000
36	Papel Toalha Natura	pct	600	Terfolhas - 2 dobras - pct. com 1000
37	Polidor de Metais	unid	08	KAOL
38	Refil p/ Odorizador de Ambiente	unid	16	160 ml – Essenbra
39	Removedor p/ Cera	unid	04	5 litros – Essenbra
40	Rodo de Madeira Duplo	unid	08	60 cm
41	Rodo de Madeira Duplo	unid	08	30 cm
42	Sabão em Pedra	pct	24	Pct. c/ 5 – Minuano
43	Sabão em Pó	pct	60	1 kg - Flash Sanche
44	Sabonete Líquido	galão	90	5 litros – Audax
45	Saco de Lixo Preto	pct	16	20 litros pct. com 100 un
46	Saco de Lixo Preto	pct	18	40 litros pct. com 100un.
47	Saco de Lixo Preto	pct	30	200 litros pct. com 100 un.
48	Sapólio Cremoso	unid	20	300 ml – Audax
49	Tapete p/ Micritório	unid	40	-
50	Vassoura	unid	10	Modelo Noviça
51	Vassoura	unid	10	Nylon
52	Vassoura	unid	30	Palha
53	Álcool Etílico Hidratado – 70º INPM (álcool em gel)	galão	10	5 Kg - Safra
54	Copo descartável 50 ml	caixa	04	Com ABNT
55	Copo descartável 180 ml	caixa	10	Com ABNT

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Será obrigatório o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como, escadas, mangueiras, ferramentas, extensões, carrinhos funcionais, compressores, bombas de alta pressão, máquinas desentupidoras, etc.

Especificações mínimas dos produtos:

- Álcool em gel 70%, produzido à base de álcool etílico, com hidratantes e emolientes. Rápida evaporação. Fragrância suave. Incolor. Viscosidade até 5000 cPs. pH de 6,5 a 8,0. Aprovado pela Anvisa.
- Álcool etílico hidratado 92,8%, INPM, embalagem de 01 litro.
- Copo descartável: caixa com 2.500 unidades de 180ml, plástico, resistente, branco ou translúcido, produzido sob as normas da ABNT.
- Copo descartável: caixa com 5.000 unidades de 50ml, plástico, resistente, branco ou translúcido, produzido sob as normas da ABNT.
- Desinfetante: composição microbicidas com efeito letal para microrganismos. De uso geral, para superfícies fixas e artigos semicríticos. Fragrância suave. Galão com 5 litros.
- Detergente líquido: contendo Tenoato Aniônico, preservantes, sequestrantes, corante, fragrância. Componentes ativos: Linear Alquibenzina, Sulfato de Sódio, Tensoativo, Biodegradável. Galão de 5 litros.
- Esponja para limpeza, dupla - face (duas cores: de um lado espuma de poliuretano com bactericida e do outro lado manta sintética), dimensões 110 x 75 x 25.
- Limpador multiuso: tradicional/original, frasco com 500ml,
- Lustra-móveis: composto de ceras naturais para proteção das fibras da madeira, e silicone para formação de camada protetora para repelir a umidade e poeira, acabamento de brilho seco, frasco com 200ml.
- Luvas de PVC: luvas de proteção confeccionada em algodão revestido de PVC. Acabamento corrugado antiderrapante e antialérgica. Tamanho pequeno, médio e grande. Cor: amarela.
- Sabão em barra neutro – pacote com 05 unidades.
- Sabão em pó, caixa com 01 Kg

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Saco para chão, alvejado, de algodão, tamanho médio.
- Saco de lixo: com capacidade de 20 e de 40 litros, com espessura de 4 micras, fardo com 100 unidades. Cor preta.
- Saco de lixo: com capacidade de 200 litros, com espessura de 6 micras, fardo com 100 unidades. Cor preta.
- Papel Toalha Interfolha: cor branca, interfolhado de 02 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente à umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Dimensões 21 x 22 cm. Fardo com 1000 folhas.
- Papel Higiênico Rolão – produzido com 100% celulose virgem, cor branca, alta maciez, resistência e absorção, desagregável em água, o que permite o descarte no próprio vaso sanitário. Rolos de 300 metros.
- Sabonete líquido, para as mãos, antisséptico, biodegradável, cremoso, degermante, que reduz até 98% a flora bacteriana da pele. Com propriedades cosméticas que protegem e hidratam as mãos, possibilitando lavagens repetidas sem causar indesejáveis ressecamentos. Hidratante no mínimo 14%. Aroma de erva doce. Galão 5 litros.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E QUANTITATIVA

Descrição do Posto	Total	Valor Mensal Estim R\$	Valor Anual Estim R\$
Limpador	56	R\$ 225.000,00	R\$ 2.700.000,00
Jardineiro	1		
Líder	4		
Encarregado/Supervisor	1		
Pintor	4		
Ajudante Geral	14		
Eletricista	2		
Carpinteiro	1		
Pedreiro	1		
Encanador	1		
Serralheiro/Soldador	1		
TOTAL	86		

Obs.:

- 1) Os valores acima foram obtidos em pesquisa mercadológica, por meio de média aritmética entre as propostas apresentadas, na ocasião não foram informadas as convenções coletivas consultadas, porém o contrato atual utiliza as convenções do Seac/Siemaco, Sindverde e Sindcon.;
- 2) No valor acima estimado já estão inclusos os materiais/equipamentos que serão utilizados nos terminais e áreas de transferência;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO X - PROPOSTA COMERCIAL

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa: Razão Social, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Cidade..... Estado de, email telefone/fax para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Manutenção de Sinalização Viária, conforme as quantidade estimada e especificações constantes do **Anexos** deste Edital, na seguinte disposição:

Descrição do Posto	Total	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
Limpador	56			
Jardineiro	1			
Líder	4			
Encarregado/Supervisor	1			
Pintor	4			
Ajudante Geral	14			
Eletricista	2			
Carpinteiro	1			
Pedreiro	1			
Encanador	1			
Serralheiro/Soldador	1			
TOTAL	86			

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.

Dentro do valor acima mencionado, informamos que estão inclusos os valores correspondentes aos materiais/equipamentos que serão utilizados na prestação de serviços.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E.....

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 14.335, de 04 de Janeiro de 2.005, doravante denominada **URBES** e , com sede na cidade de , na rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº..... , neste ato representada por..... , portador do RG nº , inscrito no CPF do MF sob nº..... , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Visa o presente contrato a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Manutenção de Sinalização Viária, conforme as especificações dos Anexos deste instrumento.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com a sua necessidade.

1.1.2 Somente os serviços de limpeza dos terminais e áreas de transferência serão com fornecimento de materiais e equipamentos, descritos no Anexo VIII deste contrato e demais que se fizerem necessários para tanto;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.2 O prazo para entrega da garantia é de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

2.3 No prazo de até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior à competência dos serviços realizados, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes no item 4.4. deste instrumento, sob pena de retenção do pagamento.

2.4 Os atrasos devidamente justificados e/ou motivados, desde que notificados antecipadamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, a qual deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ ----- (-----), sob a forma de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

3.2. Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

3.3. A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a emissão recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, constante no **item 7.4** deste contrato.

3.4 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

sendo que a **CONTRATADA** receberá a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____), conforme anexo

4.1.1 Os pagamentos serão proporcionais aos dias e aos postos de prestação de serviços efetivamente realizados;

4.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para o 10º (décimo) dia útil da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 1245/11.

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: financeiro@urbes.com.br e fiscal.terminal@urbes.com.br.

4.2.2 Juntamente com a nota fiscal deverão ser enviados os documentos constantes no item 4.5 deste instrumento.

4.3 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficará condicionado à liberação da escala funcional devidamente aprovada pelo setor responsável da **URBES**.

4.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês imediatamente posterior à competência dos serviços realizados, os documentos comprobatórios referentes aos recolhimentos dos encargos sociais (**INSS, FGTS, Gfip/Re e folha de pagamento**), instituídos por lei, em caso inobservância do presente item o pagamento ficará retido.

4.5 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente, junto à fatura:

4.5.1 Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados, bem como a escala funcional e a medição dos materiais utilizados.

4.5.2 Cópia da **GRPS**, devidamente quitada e autenticada com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador de serviços, informando no campo 8 da **GRPS**(outras informações): o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviço de fornecimento, número, data e valor da(s) nota(s) Fiscal(s) referente(s) aos fornecimentos efetuados ao mês.

4.5.3 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.6 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

4.7 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

4.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, principalmente aos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.4 e 4.5, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.9 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

5.1 A revisão do preço contratado, decorrente de dissídio ou convenção coletiva da categoria, só será efetivada se requerida formalmente pela **CONTRATADA**, a quem caberá comprovar tal necessidade através de acordo, convenção ou dissídio coletivo e planilha de custos discriminadas.

5.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação, sem direito a retroatividade, será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

5.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

5.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5.6 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado (materiais e equipamentos), esta somente será

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

concedida mediante a comprovação pela contratada do aumento dos custos, considerando-se:

5.6.1 Os preços praticados no mercado;

5.6.2 As particularidades do contrato em vigência;

5.6.3 A nova planilha com a variação dos custos;

5.6.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

5.6.5 A disponibilidade de recursos financeiros da **URBES**.

5.7 As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.8 O cálculo das repactuações tomará por base a planilha e as informações prestadas conforme item 5.4 e, será de acordo com a seguinte fórmula:

a) Mão de Obra:

$$R = \text{Mão de obra} \times i_1 + \text{variação de demais itens da convenção}$$

b) Materiais/Equipamentos:

$$R = \text{Valor equipamentos} \times I_2$$

Sendo:

R - Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados

i_1 - Variação da "Revisão" Fonte: Sindicato indicado na proposta da licitação.

I_2 - Índice acumulado do IPC/FIPE

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Comparecer na **URBES**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura dos Termos aditivos, modificativos ou complementares, decorrentes deste contrato.

6.2 Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, fornecendo a **CONTRATADA**: mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e tudo que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, exceto para os serviços de sinalização de trânsito.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.3 Manter um encarregado que se responsabilizará pela execução dos serviços.

6.4 Observar, diariamente, o período de execução dos serviços nos prédios nos horários constantes do **Anexo VII**.

6.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, inclusive por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

6.6 A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes no Manual de segurança e Medicina do Trabalho que está exposto no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br).

6.7 Fornecer a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como a única empregadora.

6.8 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.9 Submeter-se à fiscalização que será exercida pela **URBES**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, por meio de seu preposto nomeado.

6.10 Seguir rigorosamente as normas pertinentes à saúde, segurança, higiene e demais obrigações relativas ao desempenho de suas funções, devendo responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à **URBES** ou a terceiros, por seus empregados ou seus prepostos.

6.11 Na execução dos serviços, não prejudicar as atividades desenvolvidas nas imediações do local.

6.12 Fornecer em qualidade e quantidades necessárias para a boa e contínua execução dos serviços, todos os produtos, materiais, insumos, acessórios, utensílios e equipamentos, conforme **Anexo VIII**, deste Contrato.

6.13 Uniformizar por conta própria todos os empregados, que deverão sempre estar com seus uniformes limpos e completos, contando, inclusive com crachá de identificação, devendo ser substituído sempre que necessário.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.14 Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas;

6.15 Afastar no prazo de 2 (dois) úteis, todo empregado que, segundo avaliação exclusiva da **URBES**, seja considerado inconveniente à execução dos serviços.

6.16 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

6.17 Suprir as folgas semanais, eventuais faltas, férias e outros afastamentos, mantendo sempre, no mínimo, as quantidades previstas no **Anexo VI** do presente contrato.

6.18 Participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

6.19 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações apresentadas na oportunidade da licitação originária, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

6.20 A **URBES** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento e mediante prazo previamente estipulado, a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições e qualificações exigidas na licitação originária, bem como de todos os documentos (cartões de ponto, holleriths, férias, convenções coletivas, atestado de antecedentes criminais, etc.) relativos aos contratos de trabalho dos seus funcionários. O não cumprimento de tal obrigação ensejará a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

6.21 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

6.22 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá, a ora

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADA, por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

6.23 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

6.24 Em atendimento ao disposto no item anterior, apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios necessários ao cumprimento de tais obrigações.

6.25 Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;

6.26 Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

6.27 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.28 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

6.29 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

7.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Contrato.

7.2 A **URBES** designa os Srs. Adriano Ap. de Almeida Brasil, Gerente de Planejamento Transporte Urbano, e Altair Ap. de Souza César, Gerente de Sinalização Viária, com a autoridade para exercerem, em seus nomes, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

7.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

7.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços e do fornecimento dos materiais, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

8.1.1 Advertência escrita, a qual poderá ser publicada;

8.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no início da prestação dos serviços ou suspensão na prestação dos serviços ou por falta de funcionário não coberta, sem prejuízo do desconto proporcional a tais itens, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no pagamento de qualquer verba trabalhista por funcionário, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.4 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no fornecimento de documentos exigidos este contrato, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.5 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor pago mensalmente, por dia de atraso no fornecimento dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.6 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.7 Decorridos 10 (dez) dias previstos nos **itens 8.1.2** até **8.1.6** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.2 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

8.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.4 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei, principalmente:

8.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

9.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

9.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da fonte **FUMTRAN**, Programa nº 8001, Ação nº 2532; e pela fonte Sistema, Programa nº 5004, Ação nº 2178.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Contrato vincula-se à CONCORRÊNCIA Nº 007/12 e ao Proc. CPL nº 1245/11.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

11.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$
(.....).

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2012.

Eng.º Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

CONCORRÊNCIA Nº 007/12

PROCESSO CPL Nº 1245/11

ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.